

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 448

Modifica salário e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

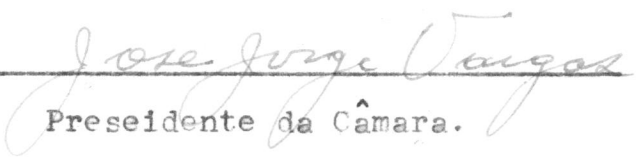
Art. 1º - O Salário mensal do Motorista da Prefeitura a partir de Março do corrente exercício, passará a sêr de $\text{R\$ } 4.500,00$ (quatro mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Motorista da Prefeitura, a partir de Março do corrente exercício, a importância de $\text{R\$ } 1.000,00$ (hum mil crizeiros) mensais, correspondente a diferença de salários.

Art. 3º - Para ocorrer as despesas da presente lei, fica aberto o crédito especial de $\text{R\$ } 10.000,00$ (dez mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 19 de Março de 1.959.


Presidente da Câmara.


Secretário.